



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO Nº 1516

Autos nº: 0021619-51.2020.8.13.0000

EMENTA: CONSULTA. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PROCEDIMENTO. PUBLICAÇÃO EM JORNAL. PROVIMENTO Nº 65/2017 DO CNJ, ART. 11. PROVIMENTO Nº 260/CGJ/2013, ART. 1.018-C. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de expediente encaminhado por meio do formulário Fale com o TJMG, em que Naielly Moura Almeida questiona sobre a "*quantidade de vezes que o processo precisa ser publicado em jornal e sobre os prazos de resposta de cada publicação*".

É o relatório.

Inicialmente, permita-se pontuar que o Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça estabelece o procedimento para o processamento da usucapião extrajudicial.

Nessa linha, o art. 11 do referido provimento dispõe que "*infrutíferas as notificações mencionadas neste provimento, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, o oficial de registro de imóveis certificará o ocorrido e promoverá a notificação por edital publicado, por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de quinze dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância*".

O Provimento nº 260/CGJ/2013, por sua vez, por meio do art. 1.018-C, determina que o edital de que trata o art. 11 suso transcrito poderá ser divulgado por meio da CRI-MG, que manterá arquivo e registro de todos os editais ali disponibilizados, dispensada a publicação em jornais de grande circulação. *Verbis*:

Art. 1.018-C. O edital de que trata o art. 11 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 65, de 2017, poderá ser divulgado por meio da CRI-MG, que manterá arquivo e registro de todos os editais ali disponibilizados, dispensada a publicação em jornais de grande circulação.

Pelo exposto, em atendimento à consulta formulada, encaminhe-se cópia desta decisão à consulente para ciência.

Imóveis. Lance-se cópia desta decisão no Banco de Precedentes da CGJ - Coleção Registro de

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2020.

João Luiz Nascimento de Oliveira

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 27/02/2020, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3454223** e o código CRC **421730D9**.